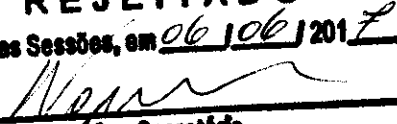




# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**REJEITADO**  
Sala das Sessões, em 06/06/2017  
  
**2.º Secretário**

**REQUERIMENTO Nº 112/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROCESSO GERAL - 06-JUN-2017 13:01:00:46:16:1/2

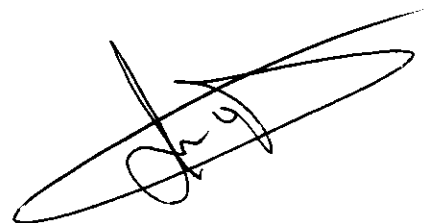
## **Egrégio Plenário**

Considerando que uma das exigências da recomendação nº10 do Ministério Público do Estado de São Paulo, onde proíbe a contratação de médico - perito particular para emissão de laudos médicos para aposentadoria do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (IPREM);

Considerando que a mesma proibição é recomendada ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (IPREM) pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo de Prestação de Contas nº 1371/026/14, pelo tribunal de Contas.

Considerando que a não obediência por parte do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (IPREM) poderá incorrer ato de improbidade administrativa art. 11 da Lei 8.429/92 e eventual anulação das aposentadorias concedidas por laudos médicos particulares.

**Requeiro à MESA DIRETIVA, obedecidas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marcus Vinicius de Almeida Melo, Prefeito de Mogi das Cruzes, para que encaminhe as seguintes informações a esta Casa Legislativa:**





# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

- 1- Quais medidas que o IPREM está tomando para cumprir a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas com relação a proibição de contratação de médico-perito particular para emissão de laudos médicos para aposentadoria?

**Plenário "Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 06 de junho de 2017.**



**IDALGUES FERREIRA MARTINS**  
**VEREADOR PT**